

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Determina alterações operacionais em linhas e serviços do Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para fins de participação na integração operacional e tarifária com a Linha 1 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL, autoriza fusão operacional de linhas e serviços com origem nos municípios da RMS e adequação e compatibilização de tarifas com o STCO de Salvador.

A **Diretoria da AGERBA em Regime de Colegiado**, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e de acordo com deliberação registrada na Ata nº 05/2016, de 28 de março 2016, item, 26, em face do Processo Administrativo nº 0901.2016/005269,

Considerando que a implantação do **Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL**, e a sua conseqüente integração com outros modos de transporte, demanda alterações operacionais nas linhas rodoviárias metropolitanas que participarão das integrações físico-operacionais e tarifárias necessárias à viabilização do SMSL, assim como adequações operacionais nas linhas e serviços que não participarão de integração;

Considerando que a empresa de consultoria técnica contratada para subsidiar os trabalhos do Grupo Técnico designado pela Portaria SEDUR nº 032 / 2015, de 30 de julho de 2015, através do produto denominado “Plano de Integração do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas e Transporte Rodoviário Metropolitano”, na sua primeira versão, apresentou linhas e serviços rodoviários metropolitanos que trafegam pela BR – 324 e que deverão participar da integração operacional e tarifária, ou apenas operacional, com o **Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL**, devendo ser, necessariamente, objeto de alterações de suas características originais;

Considerando que a AGERBA/DPLO concluiu que linhas e serviços procedentes da RMS, e seus distritos, apresentam as condições necessárias para serem agrupadas como troncais e possam acessar os **TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE PIRAJÁ e RETIRO**, interrompendo ou não o seu percurso nos citados equipamentos de infraestrutura metro-rodoviária, respeitados os seus respectivos pontos de destino em Salvador;

Considerando que as operadoras das linhas e serviços metropolitanos que possuem potencial para participar de integração com o SMSL, após convocação efetuada pela AGERBA, homologaram as condições propostas para participação na integração operacional e tarifária com a Linha 1 do SMSL e,

Considerando que a participação na integração operacional e tarifária com a Linha 1 do SMSL, nos **TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE PIRAJÁ e RETIRO**, deverá envolver alterações físico-operacionais de porte, nas linhas selecionadas, podendo abranger fusão de linhas e serviços, cancelamento de linhas e serviços em vigor, entre outras modificações possíveis, assim como otimização de horários e alinhamento tarifário com o STCO de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a alteração da estrutura físico-operacional e tarifária, no que couber, das linhas e serviços rodoviários metropolitanos de característica urbana que trafegam pela BR – 324 e selecionadas para participar da integração operacional com a Linha 1 do SMSL ou acessar os terminais de integração.

Art. 2º. Aprovar as alterações de ordem físico-operacional, tarifárias e de otimização de horários aplicadas nas linhas e serviços rodoviários constantes do **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

Parágrafo Único. Fica criado e estabelecido o prefixo representado pela letra ‘ **T** ‘ a ser inserido após a numeração de codificação final da linha troncal, resultante da fusão de linhas propostas.

Art. 3º. Autorizar as concessionárias operadoras das linhas e serviços constantes do **ANEXO ÚNICO** a implantar, em caráter provisório e experimental pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data de implantação das alterações objeto desta Resolução, para fins de avaliação operacional, as alterações estabelecidas pela AGERBA.

§ 1º. A AGERBA emitirá os documentos operacionais pertinentes às alterações processadas nas linhas e serviços rodoviários metropolitanos relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

§ 2º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, acima referenciado, sem que haja avaliações em contrário da AGERBA sobre a operacionalização das linhas e serviços sob as novas regras, estas passarão a ter caráter definitivo.

Art. 4º. Os casos omissos e eventuais situações de conflito decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Executiva da AGERBA.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 15 de abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria em Regime de Colegiado, 28 de março de 2016.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

ANEXO ÚNICO PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL LINHA 1

ESTACÃO PIRAJÁ				
EMPRESA	SERVICOS / LINHAS ORIGINÁRIAS	LINHA RESULTANTE	PREFIXO	OBSERVAÇÕES
LC TURISMO	048A.URB - São Sebastião do Passé x Terminal da França 048A2.URB - São Sebastião do Passé x Est.Urb. Rodoviária	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ x EST. PIRAJÁ	048T.URB	As linhas originárias foram aglutinadas gerando a linha troncal resultante
TURIM	803A2.URB - Nova Dias D avila x Lapa 877.URB - Nova Dias D avila x Terminal da França	NOVA DIAS D AVILA/ x EST. PIRAJÁ via DIAS D ÁVILA	803T.URB	As linhas originárias foram aglutinadas gerando a linha troncal resultante
BRISA	861.URB - Mata de São João x Lapa	MATA DE SÃO JOÃO x EST. PIRAJÁ	861T.URB	Linha encurtada em função da integração
LIS	805A.URB - Madre de Deus x Lapa 805A2.URB - Madre de Deus x Ter.França 805A3.URB - Madre de Deus x Pituba	MADRE DE DEUS x EST. PIRAJÁ	805T.URB	As linhas originárias foram aglutinadas gerando a linha troncal resultante
REGIONAL	800A.URB - Camaçari x Lapa	CAMAÇARI x EST. PIRAJÁ	800T.URB	Linha encurtada em função da integração
VSA	809.URB - Candeias x Lapa	CANDEIAS x EST.PIRAJÁ	809T.URB	Linha encurtada em função da integração
	814.URB - Parafuso x Calçada	PARAFUSO x EST.PIRAJÁ	814T.URB	Linha encurtada em função da integração

ESTACÃO RETIRO

EMPRESA	SERVICOS/LINHAS ORIGINÁRIAS	LINHA RESULTANTE	PREFIXO	OBSERVACÕES
EXPRESSO METROPOLITANO	826A.URB - Góes Calmon x Lapa 830.URB - Góes Calmon x Calçada	GOÉS CALMON x EST.RETIRO	826T.URB	As linhas originárias foram aglutinadas gerando a linha troncal resultante
	868.URB - Simões Filho x Lapa via Bonoco 826.URB - Simões Filho x Lapa via Av. Heitor Dias 869I.URB - Simões Filho x Barra	SIMÕES FILHO x BARRA VIA EST. RETIRO/LAPA	869I.URB	Manutenção do serviço com a ampliação da oferta; exclusão da linha 868 e desativação da linha original 826
	872.URB - Ilha de São João x Pituba	MAPELE/ ILHA DE SÃO JOÃO x PITUBA VIA EST.RETIRO	872A.URB	Prolongamento até a localidade de Mapele
ASABELA	824.URB - Areia Branca x Calçada 875 - Areia Branca x Lapa	AREIA BRANCA x ESTAÇÃO RETIRO	875T.URB	As linhas originárias foram aglutinadas gerando a linha troncal resultante